



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete da Vereadora Graça Amorim

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 209/2023

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereador Antônio José Lira
REPUBLICANOS

Ementa: “Altera o Art. 2 do Projeto de Lei nº 209/2023, que ‘Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT e do Fundo Municipal de Segurança Pública de Teresina - FMSPT, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica modificado o art. 2º do projeto de lei em comento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A composição do COMSPT será formada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, membro permanente e que exercerá a sua presidência, bem como por representantes dos órgãos e das instituições a seguir delineadas:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- II - um representante da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
- VI - um representante da Câmara Municipal de Teresina;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher - SMPM;
- VIII - um representante da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí;
- IX - um representante dos Conselhos Tutelares do Município;
- X - um representante do Conselho de Segurança de cada zona do Município (norte, sul, leste e sudeste);
- XI - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - um representante do Conselho Municipal do Direito da Mulher;
- XIII - um representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí - SINDILOJAS;
- XIV - um representante do Sindicato dos hotéis, bares e restaurantes e similares do Piauí.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 13 de setembro de 2023.

Vereador Antônio José Lira
(Republicanos)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aprovado por
unanimidade
dos presentes
13/09/2023

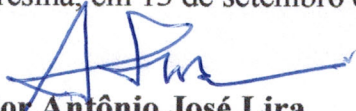


JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade garantir a composição paritária do COMSPT, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Teresina.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 209/2023.

Câmara Municipal de Teresina, em 13 de setembro de 2023.


Vereador Antônio José Lira
(Republicanos)

